

MEMEM

Mecanismo de Avaliação Multilateral

Comissão Interamericana para o
Controle do Abuso de Drogas
(CICAD)

Secretaria de Segurança
Multidimensional
(SSM)

Brasil

**AVALIAÇÃO DO
PROGRESSO EM
CONTROLE DE
DROGAS**

2007-2009



Organização dos
Estados Americanos

2010



OAS/Ser.L/XIV.2.48
CICAD/docx.1843/10

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
COMISSÃO INTERAMERICANA PARA O CONTROLE DO ABUSO DE DROGAS**

**Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM)
Grupo de Peritos Governamentais (GEG)**

BRASIL

**AVALIAÇÃO DO PROGRESSO EM CONTROLE DE DROGAS
2007-2009**

ISBN 978-0-8270-5568-1



A CICAD deseja expressar seu agradecimento às seguintes instituições nacionais do Brasil que forneceram informações para este relatório nacional da Quinta Rodada de Avaliação do MAM:

- Presidência da República Federativa do Brasil
 - Gabinete de Segurança Institucional
- Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD)
- Ministério das Relações Exteriores
 - Coordenação Geral de Combate a Ilícitos Transnacionais (COCIT)
- Ministério da Saúde
 - Coordenação da Saúde Mental
 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- Ministério da Justiça
 - Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)
 - Secretaria Nacional de Justiça (SNJ)
 - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)
 - Departamento de Residentes Estrangeiros (DEEST)
 - Departamento da Polícia Federal
 - Academia Nacional de Polícia
 - Diretoria de Combate ao Crime Organizado
 - Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Entorpecentes
 - Divisão de Controle de Produtos Químicos
 - Setor de Controle de Comércio Exterior
 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
 - Unidade de Estatísticas
- Ministério da Fazenda
 - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)
- Ministério da Defesa
 - Estado-Maior da Armada
 - Divisão de Assuntos Marítimos e Ambientais



PREÂMBULO

O Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM) é um instrumento de diagnóstico concebido por todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a realização periódica de avaliações abrangentes e multilaterais do progresso das medidas tomadas pelos Estados membros e pelo Hemisfério como um todo para combater o problema das drogas. A Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD), parte da Secretaria de Segurança Multidimensional, um organismo especializado da OEA, implementou esse Mecanismo em 1998, em cumprimento de um mandato da Segunda Cúpula das Américas, realizada nesse ano em Santiago, Chile.

O MAM deixou de ser apenas um instrumento de avaliação para se transformar em um veículo de divulgação de informações sobre o progresso alcançado pelos esforços tanto individuais como coletivos dos governos dos Estados membros, catalisando a cooperação hemisférica, promovendo o diálogo entre as autoridades governamentais dos Estados membros e canalizando de maneira precisa a assistência para as áreas que requerem maior atenção mediante o melhor uso dos recursos. O processo do MAM como tal é avaliado pelo Grupo de Trabalho Intergovernamental (GTI), constituído pelas delegações de todos os Estados membros e que se reúne antes do início de cada rodada de avaliação do MAM para analisar e aperfeiçoar todos os aspectos operacionais do Mecanismo, inclusive os indicadores do questionário de avaliação.

Os relatórios nacionais de avaliação são preparados por peritos de cada Estado membro. Os peritos não trabalham no relatório de seu próprio país, desse modo assegurando a natureza transparente e multilateral do MAM. Todos os capítulos baseiam-se nas respostas dos países a um questionário de indicadores que abrangem os principais temas das áreas de fortalecimento institucional, redução da demanda, redução da oferta e medidas de controle, bem como nos comentários subseqüentes e informações atualizadas proporcionadas pelas entidades de coordenação designadas pelos governos.

Este relatório abrange o progresso da implementação da Quinta Rodada de Avaliação do MAM, relativa ao período 2007-2009. O relatório de acompanhamento do progresso das recomendações destinadas ao Brasil será publicado em junho de 2012. Todos os relatórios do MAM podem ser consultados no seguinte website: www.cicad.oas.org



INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma área de 8.514.876,6 km² e 14.691 quilômetros de fronteiras (Argentina – 1.263 quilômetros; Bolívia – 3.126 quilômetros; Colômbia – 1.644 quilômetros; Guiana Francesa – 665 quilômetros; Guiana – 1.605 quilômetros; Paraguai – 1.290 quilômetros; Peru – 2.995 quilômetros; Suriname – 593 quilômetros; Uruguai – 1.003 quilômetros; Venezuela – 1.495 quilômetros), mais 7.367 quilômetros de litoral. O país tem uma população de 190.732.694 (2010) habitantes, constituída de brancos, negros, indígenas e asiáticos. Os maiores grupos de imigração vieram da Europa (portugueses, italianos, espanhóis e alemães, entre outros), do Oriente Médio e da Ásia. A taxa global de alfabetização eleva-se a 89,6%. A República Federativa do Brasil compõe-se de 26 estados e um distrito federal. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita atinge US\$ 8,295,00 (2008) e a taxa de inflação é de 5,9% (2008). O total de exportações anuais do Brasil eleva-se a US\$ 198 bilhões (2008) e os principais produtos exportados são soja, minério de ferro, automóveis (incluindo motores e outras peças), petróleo bruto, aeronaves, carne de frango, calçados, lâminas de aço e ferro, cana-de-açúcar e grãos de café.

I. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A. Estratégia Nacional sobre Drogas

Durante o período de avaliação, o Brasil contava com uma Política Nacional sobre Drogas (PNAD) vigente. A PNAD abrange as áreas de redução da demanda, redução da oferta, programas de desenvolvimento relacionados com a prevenção ou a redução de plantações ilícitas, produção ou tráfico de drogas, medidas de controle, lavagem de dinheiro e avaliação de programas. Os objetivos e as prioridades da PNAD incluem estudos e diagnósticos, capacitação de agentes sociais e descentralização de políticas públicas.

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, funciona como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e é responsável por formular e coordenar a implementação da PNAD. A execução das ações propostas pela PNAD é feita por meio dos órgãos competentes tais como o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, o Ministério da Justiça, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Defesa, dentre outros. Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas sobre Drogas e as organizações da sociedade civil também apóiam a implementação da PNAD.

No que diz respeito à descentralização da PNAD O Brasil informa que apenas 5 dos 26 Estados adotaram políticas próprias sobre drogas.

O orçamento do Brasil para a PNAD aumentou de US\$ 5,8 milhões em 2006 para US\$ 9,5 milhões em 2009:



2006 (US\$)*	2007 (US\$)*	2008 (US\$)*	2009 (US\$)*
5.812.206	6.943.937	6.665.345	9.484.711

*Dado parcial

O país comunica que não estabeleceu um sistema de monitoramento e avaliação para PNAD.

O Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), autoridade nacional antidrogas do Brasil, foi constituído por lei como Conselho Federal de Entorpecentes em novembro de 1980. O CONAD é presidido pelo Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e é formado por representantes do governo, da sociedade civil, da academia e dos conselhos estaduais de políticas sobre drogas.

O CONAD delibera sobre questões relacionadas com as áreas de redução da demanda, redução da oferta, medidas de controle, observatório de drogas e cooperação internacional. O orçamento anual do CONAD é financiado pelo governo federal, pela cooperação internacional e por meio de contribuições de outras organizações subsidiárias e aumentou de US\$ 5,8 milhões em 2006 para US\$ 20,9 milhões em 2009:

Orçamento Anual do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, 2006–2009

Exercício Financeiro	Orçamento total recebido (em US\$)
2006	5.812.206
2007	7.943.937
2008	10.564.253
2009	20.984.711

B. Convenções Internacionais

O Brasil ratificou sem reservas as seguintes convenções interamericanas e das Nações Unidas:

- Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, 1992;
- Convenção Interamericana contra a Corrupção, 1996;
- Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA), 1997;
- Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes de 1961, modificada pelo Protocolo de 1972;
- Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas, 1971;
- Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, 1988;
- Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional de 2000 e seus três protocolos:
 - Protocolo contra o Tráfico de Migrantes por Terra, Mar e Ar;



- Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças;
- Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes e Munições;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, 2003.

C. Sistema Nacional de Informações

O Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID) é o escritório centralizado que organiza, realiza estudos, compila e coordena estatísticas e outras informações relacionadas com as drogas, embora não disponha de um orçamento independente.

De 2006 a 2009 o Brasil realizou 12 estudos prioritários sobre redução da demanda e da oferta. Entre eles figuram pesquisas de estudantes do ensino médio, acesso de pacientes aos centros de tratamento, pacientes em salas de emergência, estudantes do ensino superior e número de mortes relacionadas com drogas. O país também dispõe de informações relativas a apreensões de drogas, pessoas acusadas e condenadas por uso e/ou tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, armas de fogo, preços de drogas ilícitas e controles de substâncias químicas. Entretanto, o país não reuniu para divulgação nenhum relatório de dados sobre a disponibilidade de drogas no país.

II. REDUÇÃO DA DEMANDA

A. Prevenção

O Brasil comunica que seus programas de prevenção visam a todos os segmentos da sociedade, incluindo crianças em idade escolar e universitários, população de rua e mulheres. O país realizou vários desses programas em diversos ambientes econômicos e sociais.

Programas de Prevenção do Abuso de Drogas Direcionados a Grupos-chave da População

Grupo demográfico	Cobertura estimada		Nome do programa	Tipo de programa
	População-alvo	% de cobertura		
Crianças em idade escolar e estudantes universitários				
Ensino fundamental: 6-10 anos de idade	15.366.466	10%	Programa “Diga Sim à Vida” – Turma da Mônica e Ronaldinho Gaúcho na prevenção do uso de drogas	Universal



Grupo demográfico	Cobertura estimada		Nome do programa	Tipo de programa
	População-alvo	% de cobertura		
Ensino fundamental: 11-14 anos de idade	12.791.751	11%	Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas	Universal
Ensino médio: 15-17 anos de idade	7.297.807	21%	Programa de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas	Universal

Além disso, o Brasil oferece o programa de prevenção “Diga Sim à Vida” nas pré-escolas e para famílias, e o programa Fé na Prevenção para lideranças religiosas. Oferece, ainda, o programa Lua Nova para mulheres grávidas em situação de consumo de drogas o programa consultórios de rua que leva atenção à populações vulneráveis em situação de rua. O país também realiza um programa de prevenção para trabalhadores no local de trabalho, patrocina o Concurso Nacional de Monografias sobre o tema de drogas para estudantes universitários e distribui materiais informativos na comunidade.

O Brasil não está realizando programas de prevenção direcionados especificamente a homens, migrantes e refugiados ou população carcerária. O país informa que seus programas escolares de prevenção do uso de drogas são compatíveis com as “Diretrizes Hemisféricas sobre Prevenção de Drogas Baseada na Escola” e que seus programas para o local de trabalho são compatíveis com as “Diretrizes Hemisféricas sobre Prevenção de Drogas Baseada no Local de Trabalho” da CICAD.

De 2006 a 2009 o Brasil ofereceu treinamento em redução da demanda para professores, conselheiros municipais, profissionais de saúde, líderes religiosos, operadores do direito (juízes e equipes técnicas dos juzgados especiais criminais) e profissionais de segurança pública, entre outros. Esse treinamento pode abranger os níveis de graduação e pós-graduação, embora o Brasil não ofereça atualmente diplomas ou certificados de nível universitário nas áreas de prevenção e tratamento do uso de drogas. Os especialistas brasileiros têm participado de programas de treinamento regionais e internacionais.

O Brasil informa que de 2006 a 2009 mais de 75.000 pessoas receberam atualização ou treinamento sobre prevenção do uso de drogas direcionado a diferentes populações-alvo.

Treinamento em Prevenção de Drogas

Nome do treinamento curso	Oferecido a	Número de participantes			
		2006	2007	2008	2009
Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas	Educadores de escolas públicas de todo o país	20.000	n.ap.	n.ap.	25.000



Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Orientadores da Comunidade	Conselheiros tutelares de crianças, adolescentes, idosos, de drogas e de segurança pública	15.000	n.ap.	15.000	n.ap.
Curso de Redução da Demanda e da Oferta de Drogas para Profissionais de Segurança Pública	Profissionais de segurança pública	500	n.ap.	n.ap.	n.ap.
Curso de Formação em Terapia Comunitária com ênfase em questões relativas ao consumo de álcool e outras drogas	Profissionais, técnicos, voluntários das áreas de saúde, educação e social, e líderes comunitários	720	n.ap.	n.ap.	n.ap.
Curso de Treinamento da Polícia Federal em Prevenção na Comunidade	Policiais federais de todos os estados do país	n.ap.	30	n.ap.	30
Curso de Prevenção do Uso de Drogas em Instituições Religiosas e Movimentos Afins – Fé na Prevenção	Líderes religiosos e de movimentos afins	n.ap.	n.ap.	n.ap.	5.000

n.ap. = não se aplica.

Durante o período de avaliação foi oferecido, também, treinamento técnico e não universitário a um grande número de beneficiários. Especificamente, em 2009, 10.000 alunos foram capacitados por meio do programa SUPERA – “sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento”.

É oferecido um currículo sobre prevenção, tratamento ou pesquisa nos cursos de medicina da Fundação da Escola de Medicina do ABC e da Universidade Federal de São Paulo; nos cursos de enfermagem da Fundação da Escola de Medicina do ABC, da Universidade Federal de São Paulo, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, da Universidade Federal de Santa Catarina, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro; e no programa de sociologia da Universidade Federal da Bahia, entre outras instituições de ensino. Algumas universidades brasileiras oferecem pós-graduação stricto e latu senso em temas relacionados à dependência química, prevenção e tratamento do abuso de drogas. Além disso, especialistas brasileiros participam anualmente de diversos programas de treinamento regionais e internacionais em prevenção, tratamento ou pesquisa de abuso de drogas.

O Brasil informou que no período 2006-2009 fez oito avaliações de programas de prevenção do abuso de drogas. Esse número inclui avaliações sobre a prevenção do uso de drogas para educadores, no local de trabalho e de profissionais de segurança pública. Em 2006 também foram realizadas avaliações de impacto sobre jovens que vivem na rua e outra sobre mães em situação de risco e seus filhos.



B. Tratamento

O Ministério da Saúde do Brasil, as Secretarias Estaduais de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas, controle e regulamentação dos serviços de tratamento, financiamento, supervisão dos programas e treinamento de recursos humanos para apoiar as políticas públicas relacionadas com o tratamento. O financiamento público federal alocado aos serviços de tratamento de dependência de álcool e outras drogas aumentou de US\$ 27 milhões em 2006 para US\$ 33 milhões em 2009.

Estes fundos apóiam os Centros de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas (CAPSad) e Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi), unidades comunitárias que tratam da dependência química no Sistema Único de Saúde (SUS), somados às internações hospitalares. Levando em conta o apoio a instituições públicas e privadas, em 2009 o Governo brasileiro gastou aproximadamente US\$ 177 milhões em serviços de saúde mental.

O Brasil tem padrões operacionais oficiais para instituições especializadas que prestam serviços de tratamento a pessoas com problemas relacionados com o uso de drogas. Regulamentos federais estabelecem procedimentos oficiais de licenciamento para autorizar a operação de tais instituições.

O Brasil mantém um registro oficial de instituições especializadas que prestam serviços de tratamento. O número dessas instituições especializadas aumentou de 137 em 2006 para 223 em 2009, uma taxa de expansão de 20% ao ano. O país informa que esses dados estão disponíveis no Ministério da Saúde, na Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, e são publicados como “Dados sobre Saúde Mental”.¹ O Brasil também dispõe de um sistema de monitoramento dessas instituições.

As instituições de Cuidados Básicos da Saúde do Brasil realizam atividades específicas para abordar problemas associados com o uso de drogas, incluindo a utilização de instrumentos técnicos de diagnóstico e intervenção, bem como o acompanhamento de casos por meio de equipes de saúde familiar com o apoio de especialistas.

No Brasil 26 estados e o Distrito Federal dispõem de instituições especializadas no tratamento de drogas oficialmente licenciadas. O país informa que, segundo estatísticas recentes do Ministério da Saúde, o número de pessoas tratadas por problemas relacionados com o uso de drogas em base de internação aumentou de 7.157 em 2008 para 9.302 em 2009. O número de pessoas tratadas em instituições oficialmente licenciadas para tratamento do uso de drogas aumentou de cerca de 800.000 em 2008 para 960.000 em 2009.

O país informa que não dispõe de dados sobre o número de pessoas tratadas por uso de drogas em instituições de tratamento não licenciadas e não fornece detalhamento do número de casos tratados em instituições de tratamento especializado oficialmente licenciadas para problemas de drogas.

¹ Disponível no website www.saude.gov.br/bvs/saudemental.



O país informa que os serviços especializados de tratamento de dependência química, no âmbito do sistema nacional de saúde, apóiam os usuários na busca de continuidade de tratamento na rede de saúde (equipes de saúde familiar, ambulatórios ou outros dispositivos públicos de saúde). Além disso, funcionam como pontos de referência para usuários, caso procurem novamente assistência nos centros oficiais de tratamento (CAPSad e CAPSi).

O Brasil não realiza atividades, por meio de centros de tratamento ou estudos especializados, para acompanhar pacientes que receberam alta após completarem o plano de tratamento prescrito.

C. Estatísticas sobre Consumo

Durante o período de avaliação o Brasil informou que a SENAD realizou os seguintes levantamentos sobre o uso de drogas: “Impacto do uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias no trânsito brasileiro” em 2008; “Primeiro Levantamento Nacional sobre Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre Universitários das 27 Capitais Brasileiras” em 2009; e o “Sexto Levantamento sobre o Consumo de Drogas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública e Privada nas Capitais Brasileiras e Distrito Federal” em 2009.² Os resultados dos dois últimos levantamentos não foram disponibilizados.

Segundo os dados do Brasil sobre acidentes de trânsito relacionados ao uso do álcool nas estradas federais, o álcool foi um fator contribuinte em 2,4% dos acidentes em 2007, 2,5% dos acidentes em 2008 e 2,9% dos acidentes em 2009. O Brasil informa que também mantém registros sobre acidentes relacionados ao uso de álcool e drogas no local de trabalho, mas não fornece dados a este respeito.

Em 2007 e 2008, o Brasil adotou medidas a respeito da Política Nacional sobre o Uso de Álcool, que estabelece as atividades de prevenção para reduzir os acidentes de trânsito relacionados ao uso de álcool e outras drogas.³

² Dentro do marco de referência da 48ª seção regular da CICAD, dezembro 6-8, 2010, o país informa, ainda, a realização, em 2006, do levantamento sobre “Padrões de Consumo de Álcool na População Brasileira”. Os resultados de todos os levantamentos supramencionados podem ser encontrados no sítio eletrônico do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID) – www.obid.senad.gov.br.

³ Detalhes sobre estas diretivas de política podem ser consultados nos seguintes websites:
<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/326982.pdf>
<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/327663.pdf>



III. REDUÇÃO DA OFERTA

A. Produção de Drogas

O Brasil informa que tem cultivos significativos⁴ de maconha, mas não de outras drogas ilícitas. Afirma que não dispõe de um sistema para estimar a percentagem de cultivos de maconha que são replantados.

Informa que está desenvolvendo um sistema baseado em satélite para detecção de cultivos ilícitos. A Polícia Federal informa que realiza periodicamente missões de erradicação manual forçada sempre que são detectados cultivos de maconha. Em 2007 28,8 hectares de maconha foram erradicados; 145 hectares em 2008; e 110 hectares em 2009.

Não foram encontrados laboratórios ilícitos de drogas de origem natural no Brasil. Contudo, o país informa que as autoridades encontraram locais onde as drogas (principalmente a cocaína) são preparadas para venda.

Informa que foi detectado e desmantelado um laboratório de droga sintética tanto em 2008 e outro em 2009. Para o mesmo período informa que destruiu três laboratórios de anfetaminas e metanfetaminas.

B. Controle de Produtos Farmacêuticos

O Brasil informa que todos os produtos farmacêuticos listados nas convenções internacionais são controlados com base na seguinte legislação:

Título:	Data de entrada em vigor
Diretiva SVS/MS Nº 344/98 – Regulamentações técnicas sobre substâncias e medicamentos controlados	12 de maio de 1998
Diretiva Nº 6 – Diretrizes Regulatórias para a Diretiva SVS/MS Nº 344 de 12 de maio de 1998	29 de janeiro de 1999
Lei Nº 6360 – Monitoramento da qualidade de medicamentos, drogas, precursores farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de limpeza doméstica e outros produtos	23 de setembro de 1976
Lei Nº 6437 – Infrações da lei de saúde federal; indica as penalidades pertinentes	20 de agosto de 1977
RDC Nº 99 – Controle da importação e exportação de medicamentos e especialmente de substâncias controladas	30 de dezembro de 2008

⁴ Dentro do marco de referência da 48ª seção regular da CICAD, de 6 a 8 de dezembro de 2010, o país informa que 20% da maconha consumida no Brasil provém do cultivo interno.



Vários produtos farmacêuticos não listados pelas Nações Unidas são também categorizados como substâncias controladas no Brasil, muitos deles já como medicamentos acabados.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é a autoridade competente responsável pela coordenação das atividades relacionadas com o controle de produtos farmacêuticos. Na área da Saúde, as atividades de controle incluem o controle de registros, monitoramento da distribuição, controle e monitoramento de prescrições, inspeções, sanções administrativas e transferência de casos incomuns detectados por autoridades administrativas para autoridades judiciais. Os controles no setor privado incluem controle de importação/exportação, controle de registros, controle de fabricação, monitoramento da distribuição, inspeções, sanções administrativas e registro de titulares de licenças e quantidades de produtos farmacêuticos vendidos ou fabricados.

O Brasil tem um procedimento integrado para monitorar e evitar o desvio de produtos farmacêuticos por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, criado em 2007 pela ANVISA que conta com 81 inspetores no nível central. Os inspetores estaduais e municipais também realizam esta função, mas pelo fato de o Brasil ter mais de 5.500 municípios, o país informa que não é possível fornecer o número exato de inspetores conectados a essas áreas locais.

Membros do setor de saúde comunicam-se e trocam informações com as autoridades policiais ou judiciais para informar ou evitar o desvio de produtos farmacêuticos e aplicar sanções. A estrutura da ANVISA inclui o Escritório do Assessor em Segurança Institucional que atua como o principal ponto de contato entre a polícia e outros órgãos que tratam do controle de drogas no Brasil, coordenando as ações que envolvem ilícitos relacionados a medicamentos, tais como falsificação, contrabando e outros desvios.

O país também tem um sistema para compilar informações sobre as atividades administrativas e normativas relacionadas aos produtos farmacêuticos controlados:

	2006	2007	2008	2009
Atividades regulamentadas				
Número de licenças emitidas para:				
Importação	866	787	868	703
Exportação	843	722	786	696

O Brasil informa que não é possível fornecer estatísticas sobre licenças e inspeções relacionadas com os produtos farmacêuticos, uma vez que tal atividade é realizada principalmente nos níveis estadual e municipal.

O Brasil informa que oferece cursos de treinamento em âmbito nacional sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados a profissionais públicos e privados envolvidos na regulamentação e controle de produtos farmacêuticos. Em 2007, foram oferecidos 41 cursos com



um total de 13.075 pessoas treinadas; em 2008 foram realizados nove cursos com um total de 1.935 participantes treinados; e em 2009 foram realizados 39 cursos com 2.700 participantes.

O Brasil também informa que a ANVISA, com base nos requisitos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, mantém um sistema automatizado de gestão de informações para farmácias para facilitar o controle de produtos farmacêuticos.⁵

O Brasil não forneceu dados sobre a aplicação de sanções penais, cíveis ou administrativas para o desvio de produtos farmacêuticos nem sobre estatísticas de confisco e destruição de produtos farmacêuticos.

C. Controle de Substâncias Químicas

Todas as substâncias químicas e precursores químicos listados nas Convenções das Nações Unidas são controlados pelo Brasil, segundo constante da Ordem Nº 1274 de 2003 do Ministério da Justiça. Além disso, o país controla diidroergotamina, diidroergometrina, etafedrina, óleo de sassafrás e óleo da pimenta longa. O sistema regulatório do país para substâncias químicas controladas é semelhante ao utilizado para produtos farmacêuticos.

A Lei Nº 10.356 de 2001, o Decreto Nº 4.262 de 2002 e o Edital Nº 1.274 de 2003 são as regulamentações do Brasil para controlar o desvio de substâncias químicas.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Polícia Federal, a Receita Federal, dentre outras, são as instituições que se comunicam e trocam informações sobre o desvio de substâncias químicas controladas.

O Brasil realiza o intercâmbio de informações por meio do Sistema Pen Online da Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (INCB) das Nações Unidas. O país também tem um procedimento integrado para controle de produtos químicos por meio da Divisão de Controle de Produtos Químicos (DCPQ) da Polícia Federal e por meio do Sistema de Controle de Produtos Químicos, que faz uma verificação cruzada dos dados fornecidos pelas empresas. O sistema permite à Polícia Federal monitorar e auditar as atividades, além de penalizar empresas que não cumpram os requisitos legais. A lei determina que as empresas de produtos químicos sejam registradas e licenciadas no uso de substâncias controladas e que informem todas as transações comerciais. As transações de importação, exportação e reexportação estão sujeitas à aprovação prévia.

A DCPQ da Polícia Federal oferece anualmente cursos a agentes de todas as unidades da polícia sobre controle de substâncias químicas. O país informa que em 2009 cerca de 500 oficiais da polícia e de outras entidades foram treinados em inspeção e aplicação das leis relacionadas ao controle de produtos químicos.

⁵ Dentro do marco de referência da 48ª seção regular da CICAD, dezembro 6-8, 2010, o país informa, ainda, que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados possibilita o monitoramento dos níveis de uso de medicamentos controlados pelos consumidores, fornecendo dados para a atuação célere da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no caso da detecção de desvios.



As leis e regulamentações nacionais do Brasil, adotadas em 2006, estipulam a imposição de sanções penais, civis e administrativas nos casos de produção ilícita, desvio e tráfico ilícito de substâncias químicas controladas. No entanto, o Brasil informa que não há disponibilidade de dados sobre a aplicação dessas sanções no período de 2006 a 2009.

O Brasil exporta substâncias químicas controladas. O país informa que houve 4.162 exportações em 2007; 3.037 em 2008; e 4.520 em 2009. O Brasil emitiu as seguintes notificações de pré-exportação: 2007 – 431; 2008 – 367; e 2009 – 625. De acordo com o Brasil, os dados sobre notificações de exportações e pré-exportações não são equivalentes por diversas razões, inclusive o fato de que as notificações de pré-exportação são somente requeridas quando o produto químico exportado do Brasil é uma substância controlada no país de destino.

O Brasil importa produtos químicos controlados e é responsável pelos mesmos em trânsito. Os dados referentes a importações de substâncias químicas controladas são os seguintes: 2007 – 5.922; 2008 – 6.538; e 2009 – 7.400. O Brasil informa que de 2007 a 2009 enviou respostas oportunas a notificações de pré-exportações relacionadas com produtos químicos recebidos de outros países. Essas diversas transações são responsabilidade do Sistema Automatizado de Controle de Produtos Químicos do país.

O Brasil fornece a seguinte informação sobre quantidades de substâncias químicas controladas apreendidas de 2006 a 2009:

Substâncias químicas controladas	Quantidades apreendidas			
	2006	2007	2008	2009
Acetato de etila	1.404,00	520,00	180,00	1,00
Acetato de n-butila	719,00	0	135,00	170,00
Acetona	512,90	819,20	35,00	56.903,50
Acetonitrila	0	0	0	17,00
Ácido acético	1.916,30	2.959,00	1.450,00	55,50
Ácido bórico	0	1.638,00	0	0
Ácido bromídrico	76,00	1.434,65	0	0
Ácido clorídrico	8.994,40	0	1.628,60	660,00
Ácido fluorídrico	0	975,00	0	0
Ácido fórmico	74,50	0	0	0
Ácido muriático	680,00	2.640,00	0	371,00
Ácido sulfúrico	14.530,55	9.767,40	406,00	3.457,00
Ácido sulfônico	20,00	0	0	0
Álcool butílico	57,00	0	0	0
Álcool n-propílico	3,00	0	0	0
Álcool n-butílico	2,00	0	0	0
Alilbenzeno	400,00	2,00	0	0
Amônia	15.828,00	9.465,00	330,00	21.088,00



Anidrido acético	6,00	3,00	0	0
Benzaldeído	0	0	0	3,00
Bicarbonato de sódio	0	2.375,00	0	0
Cafeína	0	0	0	463,00
Carbonato de cálcio	306,00	0	0	0
Carbonato de potássio	801,30	3.363,00	0	0
Carbonato de sódio	3.813.004,50	185,30	6.820,00	3.938,00
Ciclohexano	13,50	268,00	190,00	0
Cloreto de metileno	6.230,00	0	200,00	0
Cloreto de potássio	6,00	68,00	0	0
Clorofórmio	82,50	0	0	0
Álcool diacético	0	0	0	130,00
Diclorometano	25,00	0	0	0
Dipirona	0	0	0	50,00
Diridina	3,00	0	0	0
Dissulfeto de carbono	4,00	0	0	0
Éter	4,00	0	0	0
Éter/etanol	2,00	22,90	0	0
Éter etílico	304,10	0	12,00	849,00
Éter metílico	6,00	0	0	0
Éter sulfúrico	6,00	0	0	0
Fenacetina	7,00	285.260,00	0	14,50
Formol	0	3.820,00	0	0
Hidróxido de amônia	6.975,90	569,00	352,00	17,00
Hidróxido de potássio	2.594,00	25.978,00	600,00	1.829,00
Hidróxido de sódio (sólido)	23.504,80	4.744,00	19.488,00	2.962,50
Hidróxido de sódio (líquido)	4.305,60	0	1.107,50	2.392,00
Hipoclorito de sódio	106,00	0	0	0
Iodo	0	0	4,75	0
Manitol	0	0	0	21,00
Metilisobutilcetona	2.732,00	6,00	0	0
Metiletilcetona	1.500,80	0	181,40	0
Óxido de cálcio (cal virgem)	0	276,55	0	0
Permanganato de potássio	43,50	5,00	206,00	0
Pseudoefedrina	0	0	0	47,00
Sulfato de sódio	275,00	90,00	0	0
Sulfato de amônia	1.950,00	0	0	0
Tetra hidrofuran	2,00	13,00	0	0
Tolueno	5.951,50	14,00	50,00	160,00
TOTAL:	3.915.969,65	357.281,00	33.376,25	95.599,00



IV. MEDIDAS DE CONTROLE

A. Tráfico Ilícito de Drogas

O Brasil forneceu os seguintes dados relativos às quantidades de drogas confiscadas pela Polícia Federal no período 2006-2009:

Tipo de drogas ilícitas e matérias-primas	Quantidades de drogas confiscadas				
	Unidade de medida	2006	2007	2008	2009
Morfina	kg	0	72.360	770	17.000
Heroína	kg	88.430	10.100	11.540	0
Folha de coca	kg	340	7.950	1.170	0
Cocaína HCl	kg	14.243.070	18.896.770	21.318.100	24.051.840
Outras substâncias que contêm cocaína**	kg	3.890	65.730	13.750	2.440
Plantas de maconha	un	1.202.901	739.771	2.904.752	2.163.314
Resina de maconha (haxixe)	kg	95.710	164.020	305.130	203.730
Semente de maconha	kg	19.670	66.720	56.030	23.930
LSD	doses	31.689	2.076	93.028	48.424
Anfetamina/Metanfetamina	un	2.710	3.333	6.542	17.188
Outros estimulantes semelhantes à amfetamina	un	754	97.887	0	0
MDMA (êxtase) e derivados)	un	11.826	205.448	133.013	28.312

** Inclui pasta de coca, pasta de cocaína, base de cocaína, basuco, paco, merla, entre outras denominações, dependendo dos termos usados pelo país.

Nota: A legislação antidroga do Brasil estipula a apreensão e destruição de todos os tipos de droga e insumos; não há distinção entre confisco e apreensão.

O Brasil informa que o seu projeto de Análise do Perfil Químico de Drogas está em fase de desenvolvimento. Este projeto determinará as características de cada amostra de droga para possível comparação e determinação de sua origem. O país também empreendeu o Projeto de Quantificação de Análises de Produtos Tóxicos para identificar, quantificar e produzir estimativas do uso de drogas ilícitas provenientes de amostras de esgotos.

A Polícia Federal informou o seguinte número de pessoas formalmente acusadas de tráfico ilícito de drogas: 2007 – 5.390; 2008 – 5.107; 2009 – 4.748. O Brasil nota que estas cifras não incluem dados dos níveis estadual ou municipal. O Brasil não forneceu dados sobre o número de pessoas condenadas por tráfico ilícito de drogas ou sobre o número de autoridades públicas formalmente acusadas de delitos relacionados com o tráfico ilícito de drogas ou condenadas por esse crime.

A lei brasileira considera a posse simples de uma substância narcótica para uso pessoal, sem intenção de tráfico, um delito punível por sentença alternativa, incluindo advertências sobre os efeitos das drogas, serviço comunitário ou reeducação. Os tribunais têm a opção de impor uma



multa em caso de descumprimento por parte do réu. Não há opção jurídica de prisão da pessoa por posse de drogas ilícitas para uso pessoal, sem intenção de tráfico, mesmo que reincidente no uso. O Brasil não dispõe de dados sobre o número de pessoas formalmente acusadas de posse de drogas ilícitas para uso pessoal ou condenadas por esse delito.

O Departamento de Polícia Federal, presente em todos os 26 estados e no Distrito Federal, é responsável pelo controle do tráfico ilícito de drogas no país. Acordos entre a Polícia Federal e os Estados incluem cooperação entre órgãos regionais e locais de prevenção e aplicação da lei para garantir o intercâmbio oportuno de informações sobre crimes associados ao uso e tráfico de drogas. Atividades conjuntas incluem treinamento combinado de oficiais da polícia de vários Estados e planos de Sistema Nacional de Estatísticas sobre Repressão ao Tráfico de Drogas.

O Brasil mantém acordos de cooperação bilateral visando ao controle de drogas com vários países, inclusive aqueles com quem compartilha fronteiras. Estes acordos de cooperação proporcionam o intercâmbio de informações e inteligência operacionais, bem como apoio logístico.

O Brasil informa que vem promovendo vários cursos de treinamento e seminários relacionados com o controle de drogas para profissionais de segurança pública. O país ofereceu 25 cursos para oficiais da polícia de 2006 a 2009, mas não forneceu uma estimativa do número de participantes.

Por meio de um programa conjunto entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Programa Nacional de Segurança Pública com a Cidadania (PRONASCI), bem como várias outras organizações, o Brasil implementou o Projeto de Integração de Competências no Desempenho de Atividades Judiciárias com Usuários e Dependentes de Drogas. Este projeto inclui treinamento dos juízes e demais operadores do Direito responsáveis pela aplicação de penas alternativas e medidas sócio-educativas para usuários de drogas e um Levantamento Nacional das Possibilidades e Dificuldades na Aplicação da Lei sobre Drogas (2006) entre os Operadores do Direito dos Juizados Especiais Criminais (JEC). O projeto inclui seminários regionais para identificar e disseminar boas práticas na área de aplicação de penas alternativas aos usuários de drogas.

O Brasil implementou o Código Internacional para a Segurança dos Navios e das Instalações Portuárias (ISPS), que envolve o monitoramento eletrônico de pessoas e documentos relacionados com a importação e exportação de produtos químicos. Além disso, o Ministério da Justiça patrocina o Plano Nacional do Governo para a Segurança Portuária, que inclui uma variedade de programas e operações marítimas de combate às drogas. De acordo com o país, a maioria dos portos brasileiros e terminais marítimos (216 dos 228) dispõem de um plano de segurança certificado.

O país informa que não há acesso mútuo aos bancos de dados nem intercâmbio de informações entre os mesmos. Contudo, solicitações de informação específica entre as diversas entidades envolvidas na segurança portuária são prontamente atendidas. As informações são também compartilhadas por meio de bancos de dados interdepartamentais comuns, acesso a manifestos e outros documentos específicos, monitoramento eletrônico nacional, informações sobre



monitoramento eletrônico de informantes de outros países, setor privado, documentos de remessa e órgãos de aplicação da lei ou outros órgãos em outros países.

Um sistema de registro manual e automatizado é usado para monitorar o movimento de chegada e saída dos navios mercantes. O país informa que dispõe de sistema de investigação para determinar que navios, cargas ou contêineres devem ser submetidos a uma inspeção mais completa ou revista pessoal.

A Autoridade Alfandegária Brasileira é o órgão principal para implementação de operações de aplicação da lei nos portos e aeroportos brasileiros. A Interdição portuária pode ocorrer em função de solicitações da Autoridade Ambiental, Autoridade Sanitária, Autoridade Portuária ou Autoridade Marítima (Capitania dos Portos).

A Marinha do Brasil é responsável pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento de leis e regulamentos no mar e nas águas nacionais, em coordenação com outros órgãos do poder executivo federal ou estadual. O país informa que assinou um Memorando de Entendimento com os governos de outros Estados para o combate a atividades ilícitas nos rios fronteiros e comuns.

O Brasil informa que a Polícia Federal apóia o trabalho da Marinha associado às operações de interdição marítima. A tabela seguinte apresenta a cooperação adicional do Brasil:

	Monitoramento				Interdição			
	Coordenador		Participante		Coordenador		Participante	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Promotoria pública		x		x				
Alfândega		x	x			x	x	
Marinha		x	x		x*		x	
Departamento da Polícia Federal	x		x		x		x	

*A Marinha do Brasil apóia o Departamento de Polícia Federal (DPF) na prevenção e repressão ao contrabando, ao narcotráfico, ao comércio ilegal de armas e ao terrorismo, em situações especiais ditadas pelo interesse nacional.

De 2006 a 2009 o Brasil apreendeu ou tirou de circulação 42 navios envolvidos em tráfico de drogas.

O Brasil, sob o comando da Polícia Federal, realiza operações de interdição de aeronaves em atividades de tráfico ilícito de drogas. Há unidades de controle de drogas ilícitas nos principais aeroportos do país, como São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Recife, Rio Branco, Manaus e Foz do Iguaçu. As autoridades brasileiras também realizaram operações periódicas para reforçar as atividades de aplicação da lei nos principais aeroportos do país, incluindo aqueles a respeito dos quais se tem conhecimento de remessa de drogas ilícitas para a Europa. De 2006 a 2009 o Brasil realizou seis operações de interdição aérea de drogas e apreendeu quatro aeronaves.

Embora o Brasil não disponha de uma legislação que controle especificamente a venda de drogas pela Internet, o país afirma que as leis existentes estabelecidas em 2006 são suficientemente



amplas para autorizar as autoridades de aplicação da lei a investigar pessoas envolvidas nesse tipo de atividade e mover ações judiciais contra elas. O país informa que as instituições responsáveis têm procedimentos, técnicas de investigação, treinamento e equipamento para detectar transações suspeitas ou desvio de drogas pela Internet.

O Brasil informa que o Serviço de Projetos Especiais (SEPROE), da Diretoria de Combate ao Crime Organizado (DCOR/DPF), é o órgão responsável pela coordenação das investigações de venda ilícita de drogas pela Internet.

O Brasil realizou atividades e programas para aumentar a conscientização entre as autoridades administrativas, judiciárias, segurança pública, dos correios, alfandegárias ou outras relacionadas à venda ilícita de drogas pela Internet, por meio de um acordo com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) do Brasil. O país não estabeleceu um mecanismo para os cidadãos informarem a venda ilícita de drogas pela Internet.

B. Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos

O Exército Brasileiro é responsável por todas as autorizações e regulamentações referentes a armas de fogo relacionadas com a produção, importação, exportação, trânsito, venda, expedição, movimentação, registro (armas militares ou esportivas), marcação, transporte, posse (armas esportivas), armazenamento e comercialização de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos. A Polícia Federal também regula o trânsito, compra, venda, expedição, movimentação, transferência, registro, transporte, posse, porte, armazenamento e comercialização desses itens para uso do cidadão/civil. A Polícia Federal também está encarregada das questões relacionadas ao manuseio apropriado, incluindo apreensões e confiscos, de armas de fogo ilegais e materiais relacionados conectados a atividades com drogas ilícitas.

A Lei do Brasil Nº 10.826/03, Decretos Nº 5.123/04 e Nº 3.665/00, estabeleceram controles administrativos para a produção, importação, exportação, trânsito e transações legais e transferências de armas de fogo, munição, explosivos e outros materiais correlatos, bem como criminalizaram o tráfico e a produção ilícita desses materiais. As sanções incluem multas e prisão.

A legislação brasileira exige que armas de fogo sejam marcadas no momento da fabricação e para importação, mas não para uso oficial após confisco ou apreensão. O país informa que armas de fogo destinadas ao uso oficial após confisco são controladas por meio de número de série e que as armas sem número de série são destruídas.

O Brasil informa que dispõe de vários mecanismos de intercâmbio de informações e cooperação entre instituições nacionais e hemisféricas pertinentes a todas as formas de controle de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos.

Para o período de 2006–2009, o Brasil não forneceu informações sobre o número de expedições de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos não autorizados devido à ausência das licenças ou permissões necessárias; o número de vezes que o país não emitiu uma



licença ou permissão de exportação por não terem sido anteriormente emitidas as licenças ou permissões necessárias pelo país de importação; ou o número de vezes que o país não autorizou a exportação de uma expedição desses itens porque o país em trânsito não emitiu primeiro as licenças ou permissões necessárias.

O Brasil não forneceu nenhuma informação relacionada a um banco de dados ou registro nacional de importação, exportação e trânsito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos.

O Brasil informa que dispõe de bancos de dados de confiscos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, mas não indica se esses bancos de dados são digitalizados ou há quanto tempo os registros são mantidos. O país relata que cada um dos 26 estados da federação mantém um banco de dados sobre confiscos, mas esses bancos de dados não foram integrados. De acordo com o Brasil, essa informação é mantida somente no nível estadual.

O país não fornece outras informações relacionadas a quantidades de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos confiscados e apreendidos, quantidades confiscadas e apreendidas com relação ao número de prisões de pessoas ligadas ao narcotráfico ou os tipos de armas apreendidas ligadas ao narcotráfico.

O Brasil informa que recebeu o seguinte número de solicitações internacionais de rastreamento de armas de fogo no período de 2006–2009:

Ano	Solicitações internacionais de rastreamento de armas de fogo
2006	3
2007	2
2008	6
2009	8

*Até setembro de 2009

O Brasil informa que realizou o seguinte número de rastreamentos internacionais de armas de fogo no período de 2006–2009:

Ano	Rastreamentos internacionais de armas de fogo realizados
2006	100
2007	3
2008	106
2009	29

*Até setembro de 2009



O Brasil observa que alguns rastreamentos de armas de fogo foram feitos por iniciativa de autoridades brasileiras e não em atendimento a solicitações internacionais. Portanto, o número real de rastreamentos é muito maior do que o número de solicitações internacionais.

C. Lavagem de Dinheiro

A Lei Nº 9.613, que criminaliza a lavagem de dinheiro no Brasil, foi promulgada em março de 1998.

O tráfico ilícito de drogas, o tráfico de armas de fogo, seqüestro, extorsão, corrupção e crimes contra a administração pública, bem como fraudes ou crimes financeiros aparecem como delitos precedentes em matéria de lavagem de dinheiro. O tráfico ilícito de imigrantes e o tráfico de pessoas não foram considerados como delitos precedentes em matéria de lavagem de dinheiro.

No Brasil, não é necessário que uma pessoa seja condenada por um delito precedente para que seja condenada por lavagem de dinheiro resultante desse delito. A lei brasileira permite que uma pessoa acusada por um delito precedente também seja acusada de lavagem de dinheiro e condenada por este delito.

Investigações secretas, vigilância eletrônica, informantes, redução de sentença para testemunhas que colaboram e entregas controladas são permitidas de acordo com as leis nacionais em investigações de lavagem de dinheiro.

O Brasil é membro da Força Tarefa de Ação Financeira (FATF) e do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro (GAFISUD). A última avaliação do Brasil feita pela FATF data de 2004.

O Brasil informa que o setor bancário, o mercado de capitais, bolsa de valores, setor de seguros, instituições geralmente envolvidas na transferência de fundos, dinheiro ou objetos de valor e imóveis são obrigados a enviar relatórios de transações suspeitas. Contudo, advogados, tabeliães e contadores não são obrigados a enviar tais relatórios.

A Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, parte do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), foi criada pela Lei Nº 9.613/1998. O COAF, vinculado ao Ministério da Fazenda, tem orçamento anual próprio. É membro do Grupo Egmont e tem acesso à rede protegida do Grupo. A UIF recebeu o seguinte número de solicitações de informações por meio dessa rede e respondeu às mesmas de 2006 a 2009:

Ano	Solicitações de informação recebidas	Respostas às solicitações de informação enviadas
2006	102	102
2007	87	87
2008	101	101
2009	95	95



Além disso, a UIF produziu e transmitiu às autoridades competentes o seguinte número de relatórios sobre inteligência financeira de 2006 a 2009:

Ano	Número de relatórios sobre inteligência financeira
2006	1.169
2007	1.555
2008	1.431
2009	1.524
Total	5.679

O Brasil não tem limites para a obtenção de documentos e registros financeiros em casos de lavagem de dinheiro no âmbito judicial, mas há limites para a obtenção de documentos em casos de lavagem de dinheiro sujeito a acordos de sigilo, confidencialidade ou reserva.

As autoridades judiciais brasileiras têm jurisdição para obter acesso a registros, saldos bancários, extratos bancários e outros documentos. O judiciário brasileiro pode pedir o levantamento do sigilo bancário de qualquer pessoa física ou jurídica durante qualquer investigação, processo ou ação criminal iniciados para a investigação de crimes que tenham gerado um aumento dos bens do réu, inclusive lavagem de dinheiro, seus delitos precedentes e o financiamento do terrorismo.

O Brasil dispõe do Sistema Nacional de Bens Confiscados (SNBA), estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2008, para a gestão ou alienação de bens apreendidos e confiscados em crimes de tráfico ilícito de drogas e lavagem de dinheiro.

O SNBA tem manuais para a gestão de bens apreendidos. Além disso, a legislação constitucional do Brasil inclui mecanismos referentes à alienação legal de bens associados às atividades do tráfico ilícito de drogas. A legislação do Brasil permite a pré-venda ou alienação de bens apreendidos em casos pendentes.

Durante o período de avaliação a UIF iniciou 5.900 investigações. No entanto, o país não forneceu dados sobre essas investigações referentes ao período de 2007 a 2009. Em 2006 e 2007, foram iniciados 649 processos penais por lavagem de dinheiro por meio desses relatórios, mas o país não forneceu dados referentes às ações judiciais no período de 2008 a 2009.

O país não forneceu informações sobre o número de pessoas formalmente acusadas de lavagem de dinheiro durante o período da avaliação. No entanto, informa que em 2006 14 pessoas foram condenadas e que 30 pessoas foram consideradas culpadas em 2007.

D. Cooperação Judicial

De acordo com a lei brasileira, a extradição é possível em ambos os casos de tráfico ilícito de drogas e lavagem de dinheiro; contudo, a extradição de cidadãos não é permitida em nenhum



dos dois casos. O Brasil cumpriu a obrigação de designar uma autoridade competente para receber solicitações de extradição, responder às mesmas e transmiti-las. A legislação nacional do Brasil dispõe que uma pessoa cuja extradição foi negada em um caso de lavagem de dinheiro ou tráfico ilícito de drogas seja julgada pelo crime no Brasil, se tal ação judicial for expressamente requerida pelo Estado cuja solicitação de extração tenha sido negada.

A legislação nacional do Brasil permite a prestação de assistência judicial recíproca abrangente, a qual, entre outras atividades, inclui a obtenção de provas ou declarações, executando buscas e apreensões, fornecendo informações e itens comprobatórios.

A legislação brasileira permite o uso de recursos tecnológicos seguros para facilitar a comunicação entre as autoridades responsáveis pelas investigações criminais. O sigilo bancário ou outras leis de confidencialidade não são um impedimento à prestação de assistência judicial recíproca. A legislação nacional do Brasil permite a concessão de uma solicitação de entrega controlada.

O Brasil dispõe de um mecanismo para recuperar os bens confiscados no exterior. O país observa que a lei de apreensão de bens está de acordo com as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional e da Convenção das Nações Unidas de 1988.

O Brasil fornece os seguintes dados relativos a solicitações ativas e passivas de extradição:

**Número de Solicitações de Extradição Ativa Efetuadas
Referentes a Casos de Tráfico Ilícito de Drogas e Lavagem de Dinheiro**

Solicitações de extradição ativa referentes a casos de tráfico ilícito de drogas				Solicitações de extradição ativa referentes a casos de lavagem de dinheiro			
2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009
13	18	9	4	0	7	4	1

**Número de Solicitações de Extradição Passiva Respondidas
Referentes a Casos de Tráfico Ilícito de Drogas e Lavagem de Dinheiro**

Solicitações de extradição respondidas referentes a casos de tráfico ilícito de drogas				Solicitações de extradição respondidas referentes a casos de lavagem de dinheiro			
2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009
5	2	7	0	1	2	1	0

Número de solicitações de assistência judicial recíproca referentes a casos de tráfico ilícito de drogas e lavagem de dinheiro feitas e respondidas no período de 2006 a 2009:

Solicitações de assistência judicial recíproca referentes a casos de tráfico ilícito de drogas				Solicitações de assistência judicial recíproca referentes a casos de lavagem de dinheiro			
2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009
290	178	72	246	76	64	104	142



Solicitações de assistência judicial recíproca respondidas referentes a casos de tráfico ilícito de drogas				Solicitações de assistência judicial recíproca respondidas referentes a casos de lavagem de dinheiro			
2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009
69	47	34	68	32	28	43	32



SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO

Na área de fortalecimento institucional, a CICAD reconhece que o Brasil tomou medidas para assegurar a implementação da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) formulada pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), apoiado pelos demais órgãos que compõe o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

A CICAD reconhece que o Brasil ratificou todos os instrumentos internacionais recomendados pelo MAM no tocante ao controle de drogas e atividade criminosa correlata.

Em termos dos sistemas de informação do Brasil, a CICAD reconhece que se destinam a gerar dados sobre a redução da oferta e demanda de drogas. No entanto, a CICAD expressa preocupação pelo fato de que, de 2006 a 2009, não tenham sido feitos levantamentos do uso de drogas entre a população geral no nível nacional nem sobre a disponibilidade de drogas.

A CICAD toma nota do trabalho realizado pelas autoridades na área de redução da demanda de drogas e de programas de prevenção. A CICAD aplaude os esforços da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) no sentido de ampliar o alcance desses programas. A CICAD toma nota do trabalho do Brasil de proporcionar treinamento de atualização, no trabalho e técnico para pessoas da área de redução da demanda e reabilitação, incluindo profissionais da saúde, tanto no país como no exterior.

A CICAD reconhece que o Brasil estabeleceu padrões oficiais de operação para instituições especializadas de tratamento de dependentes químicos e licenciou centros de tratamento nos 26 estados e no Distrito Federal. A CICAD toma nota das instituições de cuidados básicos do país que fazem uma triagem dos problemas relacionados com o uso de drogas. No entanto, a CICAD observa os dados limitados do país sobre instituições estaduais e municipais de tratamento de drogas, o número de casos tratados ou qualquer informação relacionada com o acompanhamento da reinserção na comunidade de pacientes tratados.

A CICAD observa que o país aprovou novas medidas em 2007 e 2008, destinadas a reduzir o número de acidentes de tráfico relacionados com o abuso de drogas e álcool. No entanto, a CICAD nota que o Brasil não forneceu estatísticas de vários levantamentos recentes realizados durante o período de avaliação, incluindo sobre a predominância do uso de drogas no país.

No tocante à redução da oferta, a CICAD toma nota do relatório do país sobre a erradicação da maconha e desenvolvimento de um sistema para detectar cultivos ilícitos com apoio de satélite. A CICAD observa que o país detectou e desmantelou laboratórios de drogas sintéticas.

A CICAD toma nota do papel da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, criados em 2007, para monitorar, controlar e prevenir o desvio de produtos farmacêuticos. Reconhece também as técnicas aperfeiçoadas do país para compartilhar informações com autoridades de execução da lei. A CICAD nota que o país registra o número de licenças emitidas de importação e exportação de produtos farmacêuticos, mas não dispõe de dados sobre licenças emitidas ou inspeções realizadas com relação à venda e



distribuição de produtos farmacêuticos, sanções pertinentes impostas ou quantidades de produtos farmacêuticos apreendidos.

No tocante aos controles de produtos químicos, a CICAD reconhece que o Brasil dispõe de um sistema para prevenir o desvio de substâncias químicas controladas, utilizados na fabricação de drogas ilícitas. No entanto, a CICAD expressa preocupação com o fato de o Brasil não dispor de um sistema de registro sobre sanções relevantes impostas. A CICAD aplaude o Brasil pelo treinamento que oferece nesta área técnica para que os policiais e outras autoridades sejam competentes na realização de seu trabalho.

No tocante às medidas de controle, a CICAD reconhece o trabalho do Brasil na promoção da cooperação internacional, nacional e regional para compartilhar informações e colaborar, inclusive entre autoridades responsáveis pela execução da lei e conscientização e tratamento em matéria de drogas, no sentido de impedir o tráfico de drogas. Neste período de avaliação foram cumpridos os requisitos para as autoridades de execução da lei. A CICAD nota que as leis existentes atendem às necessidades do país de mover ação judicial contra a venda de drogas ilícitas pela Internet.

Embora se tenha alcançado certo progresso na compilação de dados, a CICAD expressa preocupação com o fato de o país ainda carecer de um sistema de informação sobre execução da lei em matéria de controle do tráfico de drogas ilícitas para consolidar dados sobre apreensão e confisco de drogas, bem como sobre o número de pessoas formalmente acusadas desse delito ou condenadas por ele, fornecidos pela polícia, pela Promotoria Pública e pelo judiciário, além de dados já compilados pela Polícia Federal.

A CICAD nota que o país dispõe de medidas para controlar a posse, fabricação e tráfico de armas de fogo. No entanto, a CICAD observa que o Brasil não forneceu informações sobre um sistema nacional de coleta e divulgação de dados sobre importação, exportação e trânsito de armas de fogo, munições, explosivos ou outros materiais correlatos. O Brasil também não forneceu informações sobre as quantidades desses materiais apreendidos e confiscados em conexão com o tráfico ilícito de drogas.

A CICAD reconhece que o Brasil criminaliza a lavagem de dinheiro como delito autônomo. No entanto, a CICAD expressa preocupação pelo fato de o país não ter estabelecido o tráfico de migrantes ou o tráfico de pessoas como delitos precedentes para a lavagem de dinheiro. A CICAD também expressa preocupação pelo fato de a legislação brasileira não exigir que advogados, tabeliães e contadores reportem transações suspeitas.

A CICAD reconhece o trabalho da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) e o intercâmbio de informações com outros países sobre casos associados com a lavagem de dinheiro.

No tocante à cooperação judicial, a CICAD nota que, de acordo com a lei brasileira, a extradição é possível em ambos os casos de tráfico ilícito de drogas e lavagem de dinheiro; contudo, a extradição de cidadãos não é permitida em nenhum dos dois casos. O Brasil cumpriu a obrigação de designar uma autoridade competente para receber solicitações de extradição, responder às



mesmas e transmiti-las. A CICAD nota que a legislação brasileira permite ao país mover ação judicial contra as pessoas cuja extradição seja negada com base em sua nacionalidade brasileira, contanto que outro Estado tenha expressamente solicitado ao país para mover tal ação.

A CICAD também observa que a legislação brasileira permite a prestação de assistência judicial recíproca e que o país utiliza recursos tecnológicos para facilitar a comunicação entre autoridades que dirigem investigações criminais. A legislação nacional do Brasil permite a concessão de uma solicitação de entrega controlada.

A CICAD reconhece os esforços do Brasil no contexto do Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM) e incentiva o país a continuar a participar ativamente desse processo.



RECOMENDAÇÕES

As seguintes recomendações são encaminhadas à República Federativa do Brasil com o objetivo de apoiar o país no fortalecimento de sua política de enfrentamento ao problema das drogas e atividades conexas de aumentar a cooperação multilateral no Hemisfério.

REDUÇÃO DA DEMANDA

1. CRIAR UM MECANISMO PARA REGISTRAR O NÚMERO DE PACIENTES TRATADOS POR PROBLEMAS DE ABUSO DE DROGAS.

REDUÇÃO DA OFERTA

2. FORTALECER O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, A FIM DE PROPORCIONAR DADOS SOBRE O NÚMERO DE APREENSÕES, QUANTIDADES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS APREENDIDOS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRA ESSES PRODUTOS, RECOMENDAÇÃO ESTA REITERADA NA QUARTA RODADA DE AVALIAÇÃO, 2005-2006.
3. ESTABELECER UM SISTEMA PARA INTEGRAR INFORMAÇÕES SOBRE LICENÇAS EMITIDAS E INSPEÇÕES REALIZADAS EM ATIVIDADES REGULAMENTADAS E ÓRGÃOS RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ÂMBITO NACIONAL.
4. ESTABELECER UM SISTEMA DE REGISTRO DO NÚMERO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENAS E CÍVEIS POR INADIMPLÊNCIA DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTROLADAS.

MEDIDAS DE CONTROLE

5. DESENVOLVER UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DO TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS QUE CONSOLIDE DADOS FORNECIDOS POR ÓRGÃOS DA POLÍCIA, PROMOTORIA PÚBLICA E JUDICIÁRIO, RECOMENDAÇÃO ESTA REITERADA NA QUARTA RODADA DE AVALIAÇÃO, 2005-2006.
6. ESTABELECER UM REGISTRO NACIONAL DE DADOS SOBRE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRÂNSITO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS.
7. EXPANDIR A LISTA DE DELITOS PRECEDENTES DA LAVAGEM DE DINHEIRO PARA INCLUIR O TRÁFICO DE MIGRANTES E TRÁFICO DE PESSOAS.
8. AMPLIAR A OBRIGAÇÃO DE SUBMETER RELATÓRIOS SOBRE TRANSAÇÕES SUSPEITAS PARA INCLUIR ADVOGADOS, TABELIÃES E CONTADORES.

Antigua
and Barbuda Argentina
The Bahamas Barbados Belize Bolivia
Canada Chile Colombia Costa Rica Dominica
Republic Ecuador El Salvador Grenada Guatemala
Honduras Jamaica Mexico Nicaragua Panama Paraguay
and Nevis Saint Lucia Saint Vincent and the Grenadines
Tobago United States of America Uruguay Venezuela
Bahamas Barbados Belize Bolivia Brazil Canada
and Barbuda Argentina The Bahamas Barb
Panama Paraguay Peru Saint Kitts and Nevis
Trinidad and Tobago United States of America
Bahamas Barbados Belize Bolivia Brazil
El Salvador Grenada Guatemala Guyana
Saint Kitts and Nevis Saint Lucia Saint Vincent
Uruguay Venezuela Antigua and Barbuda
Costa Rica Dominica Dominican Republic
Nicaragua Panama Paraguay Peru
Tobago United States of America Uruguay
Canada Chile Colombia Costa Rica
Jamaica Mexico Nicaragua Panama
Trinidad and Tobago United States of America
Bolivia Brazil Canada Chile Colombia
Honduras Jamaica Mexico Nicaragua
Trinidad and Tobago United States of America
Brazil Canada Chile Colombia Costa Rica
Jamaica Mexico Nicaragua Panama
and Tobago United States of America
Canada Chile Colombia Costa Rica
Mexico Nicaragua Panama Paraguay
Tobago United States of America Uruguay
Chile Colombia Costa Rica Dominica
Mexico Nicaragua Panama Paraguay
and Tobago United States of America
Brazil Canada Chile Colombia Costa Rica
Honduras Jamaica Mexico Nicaragua
Suriname Trinidad and Tobago United States
Barbados Belize Bolivia Brazil Canada
Guatemala Guyana Haiti Honduras
Saint Vincent and the Grenadines Suriname
and Barbuda Argentina The Bahamas
Dominican Republic Ecuador El Salvador
Panama Paraguay Peru Saint Kitts and Nevis
and Tobago United States of America Uruguay
Barbados Belize Bolivia Brazil Canada Chile
Ecuador El Salvador Grenada Guatemala Guyana
Panama Paraguay Peru Saint Kitts and Nevis
Suriname Trinidad and Tobago United States of America Uruguay
and Barbuda Argentina The Bahamas Barbados Belize
Chile Colombia Costa Rica Dominica Dominican Republic Ecuador El
Honduras Jamaica Mexico Nicaragua Panama Paraguay
Saint Vincent and the Grenadines Suriname
of America Uruguay Venezuela Antigua and Barbuda
Barbados Belize Bolivia Brazil Canada Chile
Dominican Republic Ecuador El Salvador
Haiti Honduras Jamaica Mexico
Panama Paraguay Peru Saint Kitts and Nevis
Grenadines Suriname
United States of America Uruguay Venezuela
Barbados Belize Bolivia Brazil Canada Chile
Antigua and Barbuda Argentina
The Bahamas Barbados Belize
Chile Colombia Costa Rica Dominica Dominican Republic
El Salvador Grenada Guatemala Guyana Haiti
Jamaica Mexico Nicaragua Panama Paraguay
Peru Saint Kitts and Nevis Saint



Organizaçao dos Estados Americanos

1889 F Street, NW

Washington, DC 20006

Tel: (202) 458 3000

www.cicad.oas.org

ISBN 978-0-8270-5568-1